



LEI MUNICIPAL N.º 4122 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO A FESTA DA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO NO BAIRRO SANTO ANTONIO A SER COMEMORADO NA SEMANA DO DIA 13 DE JUNHO DE CADA ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica incluída no calendário oficial de festividades do Município de Barra do Piraí a festa da Igreja de Santo Antônio no Bairro de mesmo nome, a ser comemorado, durante a semana do dia 13 de junho de cada ano.

Art.2º. Fica autorizado o Poder Executivo a conveniar-se com instituições públicas e privadas objetivando o custeio da festividade, inclusive sua divulgação.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 2276/2013 de 14 de Agosto de 2013.

Barra do Piraí, 12 de setembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 198/2025
AUTOR: Thiago Felipe Ponciano Soares